



LEI Nº 4277, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2207, 07/06/2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, lei nº 4238 de 12 de novembro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento de 2021, lei nº 4238/20 de 12 de novembro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária com recursos de Emenda Parlamentar nº. 177 de autoria do Delegado Claudinei e o valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) com recursos próprios do orçamento do município.

Art. 2º O crédito adicional suplementar que ora se autoriza ocorrerá nas seguintes conformidades:

11 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

001 – ESPORTES

27.812.0030.1386 – Aquisição de Equipamentos para Montagem de Academia ao Ar Livre no Bairro Boiadeiro

4490520000 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.82.070000.

4490520000 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 2.000,00

Fonte: 0.1.00.000000

Art. 3º Constitui parte do recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º da Lei Federal nº 4.320 de 17/06/1964, oriundo de Emenda Parlamentar nº. 177 do Delegado Claudinei.

Art. 4º Constitui parte do recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a seguir:

11 – SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER

001 - ESPORTE

27.122.0030.2065 – Gestão da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 2.000,00

Fonte: 0.1.00.000000

Art. 5º Fica autorizado a atualização/adequação dos anexos do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia – MT, 02 de junho de 2021.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal